

# COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**1ª Reunião Extraordinária 25 de Agosto de 2016 às 15:00 horas no Plenário D. Pedro I.**

**Presidente: Deputado Milton Leite Filho**

<b>Item</b>	<b>Proposição</b>	<b>Autor</b>	<b>OBJETO</b>	<b>Relator</b>	<b>Voto</b>	<b>Vista</b>
1	Projeto de decreto legislativo 24/2015 (Tramitação Prioridade)	Comissão de Finanças Orçamento e Planejamento	Dispõe sobre a prestação de contas da gestão financeira e patrimonial da unidade gestora Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exercício de 2014.	Deputado André do Prado	favorável à aprovação do PDL, que considera regulares e aprovadas as contas da gestão financeira e patrimonial da unidade gestora Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	
2	Projeto de decreto legislativo 2/2016 (Tramitação Prioridade)	Comissão de Finanças Orçamento e Planejamento	Considera subsistente a decisão do Tribunal de Contas do Estado no acórdão prolatado pela 2ª Câmara do Tribunal no Processo TC - 30720/026/11, que julgou regulares com ressalvas as contas anuais do exercício de 2011 da Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR.	Deputado André do Prado	favorável	
3	Projeto de decreto legislativo 3/2016 (Tramitação Prioridade)	Comissão de Finanças Orçamento e Planejamento	Reconhece a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante no Processo TC - 005535/026/07, que julgou irregular o balanço geral do exercício de 2007 da Fundação Butantan.	Deputado André do Prado	favorável	

4	Projeto de decreto legislativo 7/2016	Comissão de Finanças Orçamento e Planejamento	Reconhece a decisão do Tribunal de Contas do Estado que julgou irregulares as contas da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET - relativas ao exercício de 2010.	Deputado André do Prado	Após análise, no âmbito da nossa competência, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2016, que reconhece a decisão do Tribunal de Contas do Estado, que julgou irregulares as contas anuais da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador-CERET e determina a expedição de ofícios ao Ministério Público do Estado e à Procuradoria Geral do Estado, bem como a remessa de cópia deste decreto legislativo, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.	
5	Processo 2631/2012	CETESB	Aterros Mantovani e CETRIN - Município de Santo Antonio de Posse: Informação Técnica nº 006/12/CJU - Esclarecimentos e documentos prestados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, solicitados em audiência realizada pela Comissão de Fiscalização e Controle, em 06 de dezembro de 2001.	Deputado Fernando Cury	que solicita o envio dos seguintes ofícios: I - ao Ministério Público Federal para que adote medidas pertinentes; II - às empresas multinacionais, requerendo os Relatórios de Sustentabilidade convidando-as para que prestem esclarecimentos à Comissão; III - ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo e aos representantes dos grupos das empresas subscritoras do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta para prestar esclarecimentos à Comissão.	

6	Processo 2213/2010	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGIC AS	Documentação relativa ao exercício de 2009, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985.	Deputado Carlos Cezar	<p>Nesta oportunidade, analisamos a documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas a fls. 116 e seguintes, incluindo o acórdão a fls. 121, que julgou regulares com ressalvas as contas apresentadas pelo IPT, relativas ao exercício de 2009. Verificamos também que o IPT tomou ciência das ressalvas, justificando-as e comprometendo-se a tomar as providências cabíveis, sendo que no exercício seguinte suas contas foram julgadas regulares, ainda com algumas recomendações, mas apontando, em nosso entendimento, pela desnecessidade de maiores providências fiscalizatórias.</p> <p>Assim sendo, após tomarmos conhecimento da documentação e das informações contidas nos autos, verificamos que o IPT ateu-se à sua competência institucional no exercício de 2009, e propomos o arquivamento do Processo RGL nº 2213, de 2010</p>	
---	-----------------------	---	---	--------------------------	---	--

7	Processo 3445/2012	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVI MENTO DA EDUCAÇÃO- FDE	Encaminha documentação relativa ao exercício de 2011, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/19885 - pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE.	Deputado Fernando Cury	Por ora, tomamos conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL nº 3445, de 2012, e propomos o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa cópia de sua decisão assim que aludido Relatório for concluído, bem como das conclusões efetivadas por seus órgãos instrutivos, sobre as contas da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, referentes ao exercício de 2011 (TC - 1/026/11).	
8	Processo 7019/2014	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A.- IMESP	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2015, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A.-IMESP.	Deputado André do Prado	Sob a luz do artigo 5º da Lei nº 4.595, de 18 de junho de 1985, observa-se que os documentos elencados no Processo RGL nº 7019, de 2014 estão, do ponto de vista legal, em conformidade com o artigo da lei supracitada. Face ao exposto, tomamos conhecimento dos autos e, por derradeiro, propomos o arquivamento do Processo RGL nº 7019, de 2014.	

9	Processo 1149/2015	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A.- IMESP	Relatório da Administração e demais documentação relativa ao exercício de 2014, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Imprensa Oficial do Estado-IMESP.	Deputado André do Prado	Face ao exposto, tomamos conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL nº 1149, de 2015. Por derradeiro, sugerimos, inicialmente, oficiar ao Egrégio Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa de Leis as decisões daquela Corte no tocante ao Processo nº 833/026/14 e, conforme eventuais estudos e recomendações, propomos providências técnicas cabíveis no âmbito da Comissão de Fiscalização e Controle, com posterior arquivamento dos autos.	
10	Processo 1464/2015	FUNAP	Relatório da Administração e demais documentação relativa ao exercício de 2014, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP.	Deputado Pedro Tobias	que, por ora, toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL nº 01464, de 2015, e solicita o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa cópias de suas decisões, bem como dos pareceres frutos das análises efetivadas por seus órgãos instrutivos, sobre as contas da Fundação Prof.º Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP - referentes ao exercício de 2014.	

11	Processo 1466/2015	DERSA	Relatório de Administração e demais documentação relativa ao exercício de 2014, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pelo Desenvolvimento Rodoviário S.A.-DERSA.	Deputado Jorge Caruso	Assim sendo, por ora, tomamos conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL nº 1466, de 2015 e, solicitamos o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa cópia de sua decisão sobre as contas da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, referentes ao exercício de 2014.	
----	-----------------------	-------	---	--------------------------	--	--

12	Processo 1468/2015	FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO	Relatório da Administração e demais documentação relativa ao exercício de 2014, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Fundação Parque Zoológico de São Paulo	Deputado Fernando Cury	Por fim, é preciso acrescentar que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP ainda não proferiu decisão acerca das contas da FPZSP referentes ao exercício de 2014. Por esse motivo, por ora, tomamos conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL n.º 1468, de 2015, e solicitamos o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa cópia de suas decisões, bem como dos relatórios elaborados por seus órgãos instrutivos, no âmbito do Processo n.º 831/026/14, tão logo seja proferido o acórdão sobre a matéria, ressaltando que, antes de solicitarmos o arquivamento deste processo, ficamos no aguardo dos documentos requeridos para que, na eventualidade de rejeição das referidas contas ou de sua aprovação com ressalvas ou recomendações, a Comissão de Fiscalização e Controle possa tomar as devidas providências.
----	-----------------------	--	---	---------------------------	--

13	Processo 2876/2015	Rodoanel Oeste	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2014, em atendimento à Lei 14.952 de 08/02/2013, pela Concessionária do Rodoanel Oeste S.A. - RodoAnel.	Deputado Jorge Caruso	Por fim, foi-nos possível tomar conhecimento das informações contidas no Processo RGL n° 2876, de 2015, e dar por satisfeita a exigência contida na Lei n° 14.952, de 2013, motivo pelo qual, nesta oportunidade, propomos o arquivamento do presente processo.	
14	Processo 3056/2015	EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.	Relatório da Administração e demais documentação relativa ao exercício de 2014, em atendimento ao artigo 3° da Lei 4595/1985, pela Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.-EMAE.	Deputado Luiz Fernando Machado	que, por ora, toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL n° 3056, de 2015, e propõe o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa cópia de sua decisão assim que aludido Relatório for concluído, bem como das conclusões efetivadas por seus órgãos instrutivos, sobre as contas da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE, referentes ao exercício de 2014 (TC - 851/026/14).	C.C., J.Z.P.
15	Processo 5810/2015	DERSA	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 1996, em atendimento ao artigo 5° da Lei 4595/1985, pelo Desenvolvimento Rodoviário S.A.-DERSA.	Deputado Fernando Cury	que propõe o arquivamento do Processo RGL n.º 5810, de 2015 e que esta Comissão dê ciência desta manifestação à DERSA.	

16	Processo 5859/2015	CDHU	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2016, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU.	Deputado Roberto Massafera	que constata que os documentos de fls. 2 a 9, referentes à proposta orçamentária do exercício de 2016, preenchem as exigências contidas no artigo 5º da Lei n.º 4.595, de 18 de junho de 1985, que regulamenta a matéria. Assim sendo, toma conhecimento da documentação contida no Processo RGL 5859, de 2015, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, requerendo o seu arquivamento.
17	Processo 5860/2015	CETESB	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 1996, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB.	Deputado Luiz Fernando Machado	que, tendo em vista que a proposta orçamentária ora analisada foi encaminhada somente em agosto do presente ano (2015), após a aprovação do orçamento de 1996, frustrando a finalidade do artigo 5º da Lei Estadual n.º 4.595/85, que é a de permitir que esta Casa de Leis analise a proposta orçamentária das entidades antes de apreciar o projeto da Lei Orçamentária Anual, esta Comissão de Fiscalização e Controle toma conhecimento da proposta orçamentária da CETESB relativa ao exercício de 1996, propondo, além do arquivamento do Processo RGL nº 5.860, de 2015, que esta Comissão dê ciência desta manifestação à CETESB.

18	Processo 5898/2015	CDHU	Relatório da Administração e demais documentação relativa ao exercício de 2011, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU.	Deputado Pedro Tobias	que conclui que no exercício de 2011 a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo realizou suas atividades em consonância com a legislação que a criou. Assim sendo, toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL nº 05898, de 2015, e propõe o seu arquivamento.
19	Processo 5926/2015	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS	Proposta orçamentária relativa ao exercício 2012, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas-IPT.	Deputado Carlos Cezar	Ao examinar os autos, verifica-se que a documentação de fls. 7 a 58 preenche a referida exigência da lei que regulamenta a matéria. Assim sendo, esta Comissão de Fiscalização e Controle toma conhecimento da proposta orçamentária do IPT para o exercício de 2012 e propõe o arquivamento do Processo RGL nº 5926, de 2015
20	Processo 5928/2015	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS	Proposta orçamentária relativa ao exercício 2016, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas-IPT.	Deputado Jorge Caruso	Ao examinar os autos, verifica-se que a documentação de fls. 2 a 58 preenche a referida exigência da lei que regulamenta a matéria. Assim sendo, esta Comissão de Fiscalização e Controle toma conhecimento da proposta orçamentária do IPT para o exercício de 2016 e propõe o arquivamento do Processo RGL nº 5928, de 2015

21	Processo 5929/2015	UNIVESP	Proposta orçamentária relativa aos exercícios de 2014 e 2015, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo-UNIVESP.	Deputado Luiz Fernando Machado	que, tendo-se em vista que a documentação apresentada chegou a esta Casa apenas em agosto de 2015, já tendo sido aprovada em dezembro de 2013 a lei orçamentária para o ano de 2014 - da qual constava a previsão orçamentária da UNIVESP para 2014 -, e em dezembro de 2014 a lei orçamentária para o ano de 2015 - da qual constava a previsão orçamentária da UNIVESP para 2015 -, tomamos conhecimento da documentação apresentada, devendo esta Comissão dar ciência desta manifestação à UNIVESP, após o que propomos o arquivamento do Processo RGL nº 5929, de 2015.	
----	-----------------------	---------	---	--------------------------------------	--	--

22	Processo 5969/2015	FUNDAÇÃO FLORESTAL	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2016, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Fundação para Conservação e Produção Florestal-Fundação Florestal.	Deputado Pedro Tobias	<p>Analisando-se os autos, verifica-se que a cópia da proposta orçamentária para o exercício de 2016 foi juntada dentro do prazo legal, em 25 de agosto de 2015 (fls. 1). Além disso, a proposta enviada está muito bem detalhada, com documentação extensa, contendo os demonstrativos por programa, projeto/atividade e fonte de recursos, descrição das justificativas por unidade orçamentária, detalhamento das despesas de custeio, equipamentos, material permanente, obras e reformas (fls. 3 a 21). Portanto, a documentação juntada atende às exigências contidas no artigo 5º da Lei 4.595, de 18 de junho de 1985 e alterações posteriores.</p> <p>Diante do exposto, tomamos conhecimento da documentação apresentada, e propomos o arquivamento do Processo RGL nº 05969, de 2015</p>	
23	Processo 6066/2015	COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS	Proposta orçamentária relativa aos exercícios de 2006,2012,2013,2014 e 2015, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Companhia Paulista de Obras e Serviços-CPOS.	Deputado Pedro Tobias	<p>que toma conhecimento da documentação apresentada, devendo esta Comissão dar ciência desta manifestação à Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, após o que propõe o arquivamento do Processo RGL nº 06066, de 2015.</p>	

24	Processo 6067/2015	COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS	Relatório da Administração e demais documentação relativa ao exercício de 2014, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Companhia Paulista de Obras e Serviços-CPOS.	Deputado Luiz Fernando Machado	<p>que acrescenta que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP ainda não proferiu decisão acerca das contas da CPOS referentes ao exercício de 2014. Por esse motivo, por ora, toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL n.º 6067, de 2015, e solicita o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa cópia de suas decisões, bem como dos relatórios elaborados por seus órgãos instrutivos, no âmbito do Processo n.º 837/026/14, tão logo seja proferido o acórdão sobre a matéria, ressaltando que, antes de solicitar o arquivamento deste processo, aguarda os documentos requeridos para que, na eventualidade de rejeição das referidas contas ou de sua aprovação com ressalvas ou recomendações, a Comissão de Fiscalização e Controle possa tomar as devidas providências.</p>	
----	-----------------------	---	---	--------------------------------------	---	--

25	Processo 6069/2015	SEADE	Proposta orçamentária relativa aos exercícios de 2006,2012,2013,2014 e 2015, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE.	Deputado Luiz Fernando	<p>Ora, há de se questionar como a SEADE desenvolve suas atividades, se os cortes integrais por parte do Governo do Estado de São Paulo dão-se nas áreas de "ORGANIZACAO E DISSEM. INFORMACOES" e "PRODUCAO E DISSEMINACAO DE NOVAS INFORMACOES", com aplicação de nem um real consecutivamente desde 2013, restando somente gastos com a "ADMINISTRACAO DA FUNDACAO SEADE" desde então.</p> <p>Somente uma certeza impera: a de que as atividades da Fundação SEADE não podem ser exercidas em razão da total ausência de investimentos por parte do Governo do Estado de São Paulo.</p> <p>Deste modo, lamentavelmente só resta a este Deputado, na qualidade de Relator, tomar conhecimento da documentação contida no Processo RGL 6069/2015, de 2015, por não haver tempo hábil a tomar-se nenhuma outra providência senão seu arquivamento</p>
----	-----------------------	-------	--	---------------------------	--

26	Processo 6070/2015	SEADE	Relatório da Administração e demais documentação relativa ao exercício de 2014, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE.	Deputado Roberto Massafera	que verifica que os documentos de fls. 5 a 60 preenchem as exigências contidas na lei que regulamenta a matéria. Analisando-os, em especial o relatório da Administração, conclui que a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - se ateve à competência a ela atribuída em sua constituição. Assim sendo, toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 6070, de 2015, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, requerendo o seu arquivamento.	
----	-----------------------	-------	---	-------------------------------	---	--

27	Processo 6071/2015	Itesp	Relatório da Administração e demais documentação relativa aos exercícios de 2011,2012 e 2013, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo-ITESP.	Deputado Carlos Cezar	que, antes de propor o arquivamento deste processo, aguarda o julgamento final das contas do ITESP para os exercícios 2012 e 2013, a ser realizado pelo TCE/SP, para que, na eventualidade de rejeição das referidas contas ou de sua aprovação com ressalvas ou recomendações, a Comissão de Fiscalização e Controle possa tomar as devidas providências acerca de eventuais informações que subsidiarão o presente processo. Assim sendo, por ora, toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL nº 6071, de 2015 e, solicitas o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa cópia de sua decisão sobre as contas da ITESP -, referentes aos exercícios de 2012 e 2013.
----	-----------------------	-------	---	--------------------------	---

28	Processo 6073/2015	Itesp	Relatório da Administração e demais documentação relativa ao exercício de 2014, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo-ITESP.	Deputado Roberto Massafera	que conclui que o ITESP se ateuve à competência a ela atribuída em sua constituição. Assim sendo, toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 6073 de 2015, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações e sem pedir, ainda, o arquivamento, uma vez que é preciso aguardar o envio do ofício solicitado e o retorno da informação solicitada para que seja possível solicitar o arquivamento do processo em análise.	L.F., P.T., J.Z.P.
----	--------------------	-------	---	----------------------------	--	--------------------------

29	Processo 6078/2015	Pró-Sangue	Proposta orçamentária relativa aos exercícios de 1996, 2013,2014 e 2015 em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo - Pró-Sangue.	Deputado Luiz Fernando	<p>Ante todo o exposto, conclusão inarredável se apresenta da análise dos números apresentados, consistente no fato de que o investimento junto à Fundação Pró-Sangue, hemocentro-referência na América Latina, cujo volume de sangue coletado equivale a aproximadamente 32% do sangue consumido na Região Metropolitana de São Paulo, não é prioridade para o Governo do Estado de São Paulo, o qual, no orçamento de 2015 previu o montante de R\$ 0,00 para investimentos.</p> <p>Deste modo, lamentavelmente só resta a este Deputado, na qualidade de Relator, tomar conhecimento da documentação contida no Processo RGL 6078, de 2015, por não haver tempo hábil a tomar-se nenhuma outra providência senão seu arquivamento</p>	
----	-----------------------	------------	--	---------------------------	--	--

30	Processo 6083/2015	IPEM	Relatório da Administração e demais documentação relativa ao exercício de 2014, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo-IPEM.	Deputado Roberto Massafera	que verifica que os documentos de fls. 5 a 208 preenchem as exigências contidas na lei que regulamenta a matéria. Analisando-os, em especial o relatório da Administração, conclui que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM - se ateve à competência a ele atribuída em sua constituição, no entanto, julga oportuno, diante de informações de fls. 27, solicitar que esta Comissão encaminhe ofício ao referido Instituto para que esclareça se já começaram os trabalhos de auditoria. Assim sendo, toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 6083 de 2015, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, com o envio de ofício ao IPEM, nos moldes citados no parágrafo anterior. Diante do exposto, ainda não solicita o arquivamento do processo em análise, pois é de bom alvitre aguardar o retorno da informação ora solicitada.
----	-----------------------	------	--	-------------------------------	---

31	Processo 6090/2015	Fundação Padre Anchieta	Relatório da Administração e demais documentação relativa ao exercício de 2014, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pelo Centro Paulista de Rádio e TV Educativa-FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA.	Deputado Fernando Cury	que toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL nº 6090, de 2015, e solicita o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa cópia de sua decisão, bem como dos pareceres fruto da análise efetivada por seus órgãos instrutivos, sobre as contas da Fundação Padre Anchieta, referentes ao exercício de 2014.	
32	Processo 6093/2015	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A.- IMESP	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 1996, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Imprensa Oficial do Estado S.A.- IMESP.	Deputado Fernando Cury	que propõe o arquivamento do Processo RGL n.º 6093, de 2015, e que se dê ciência desta manifestação à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP.	

33	Processo 6096/2015	Pró-Sangue	Relatório da Administração e demais documentação relativa ao exercício de 2014, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo-PRÓ-SANGUE.	Deputado Pedro Tobias	que, consultando o sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verifica que o exame do balanço geral do exercício de 2014, relativo à Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, ainda não foi concluído, razão pela qual, antes de solicita o arquivamento deste processo, aguarda a decisão daquela Corte, bem como a análise de seus órgãos instrutivos, para que, na eventualidade de rejeição das referidas contas ou de sua aprovação com ressalvas ou recomendações, a Comissão de Fiscalização e Controle possa tomar as devidas providências. Assim sendo, por ora, toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL nº 06096, de 2015, e solicita o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa cópias de suas decisões, bem como do parecer fruto das análises efetivadas por seus órgãos instrutivos, sobre as contas da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo - PRÓ-SANGUE, referente ao exercício de 2014.
----	-----------------------	------------	--	-----------------------	--

34	Processo 6097/2015	AGEM	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2013, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Agência Metropolitana da Baixada Santista-AGEM.	Deputado Jorge Caruso	Tendo em vista que a proposta orçamentária ora analisada foi encaminhada somente em agosto do presente ano (2015), após a aprovação do orçamento de 2013, frustrando a finalidade do artigo 5º da Lei Estadual n.º 4.595/85, que é a de permitir que esta Casa de Leis analise a proposta orçamentária das entidades antes de apreciar o projeto da Lei Orçamentária Anual, esta Comissão de Fiscalização e Controle toma conhecimento da proposta orçamentária da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM relativa ao exercício de 2013, propondo, além do arquivamento do Processo RGL n.º 6097, de 2015, que esta Comissão dê ciência desta manifestação à AGEM.
----	-----------------------	------	---	--------------------------	--

35	Processo 6139/2015	Cia.Docas São Sebastião	Relatório da Administração e demais documentação relativa aos exercícios de 2011,2012,2013 e 2014, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Companhia Docas de São Sebastião-CIA. DOCAS SÃO SEBASTIÃO.	Deputado Carlos Cezar	<p>Consultando o sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verificamos que o exame, referente aos exercícios de 2012, 2013 e 2014 ainda não foi concluído, razão pela qual, antes de propormos o arquivamento deste processo, ficamos no aguardo da decisão daquela Corte, bem como das conclusões de seus órgãos instrutivos, para que, na eventualidade de rejeição das referidas contas ou de sua aprovação com ressalvas ou recomendações, esta Comissão de Fiscalização e Controle possa tomar as devidas providências.</p> <p>Assim sendo, por ora, tomamos conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL nº 6139, de 2015, e propomos o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa cópia de sua decisão assim que aludido Relatório for concluído, bem como das conclusões efetivadas por seus órgãos instrutivos, sobre as contas da Companhia Docas de São Sebastião, referentes aos exercícios de 2012 (TC - 3580/026/12), 2013 (TC - 1482/026/13) e 2014 (TC - 806/026/14)</p>
----	-----------------------	----------------------------	--	--------------------------	--

Para deliberação:

Item 36 - Requerimento n. 05/2015, do Senhor Deputado Pedro Tobias, solicitando que a Comissão determine aos setores competentes da Assembleia a realização de estudos para a elaboração de propositura, a ser subscrita por este colegiado, para a alteração da Lei 4.595/1985, especialmente em relação ao seu artigo 5º, objetivando o maior cumprimento do prazo de envio das informações por parte das empresas estatais e fundações.

Item 37 - Requerimento n. 01/2016, subscrito pela bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), solicitando, nos termos do artigo 13, §1º, item 3, da Constituição do Estado de São Paulo, a convocação do Secretário de Estado da Educação, José Renato Nalini, para prestar esclarecimentos sobre: as contratações daquela Secretaria para o fornecimento de produtos para merenda na rede escolar estadual, no período de 2013 a 2015; o ônus que as revelações da Operação „Alba Branca“ estão provocando na educação; e as medidas que estão sendo adotadas em face dos fatos revelados.

Item 38 - Requerimento n.02/2016, subscrito pela bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), solicitando, nos termos do artigo 13, §1º, item 3, da Constituição do Estado de São Paulo, a convocação do ex-Secretário de Estado da Educação, Professor Herman Jacobus Cornelis Voorwald, para prestar esclarecimentos sobre as contratações daquela Secretaria para o fornecimento de produtos para merenda na rede escolar estadual, no período de 2013 a 2015.

Item 39 - Requerimento n.03/2016, subscrito pela bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), solicitando, nos termos do artigo 13, §1º, item 3, da Constituição do Estado de São Paulo, a convocação do ex-chefe de gabinete da Secretaria de Estado da Educação, Fernando Padula, para prestar esclarecimentos sobre as contratações daquela Secretaria para o fornecimento de produtos para merenda na rede escolar estadual, no período de 2013 a 2015.

Item 40 - Requerimento n. 04/2016, da liderança do Partido dos Trabalhadores, subscrito pela bancada, solicitando, nos termos do artigo 13, §1º, item 3 da Constituição Estadual, bem como do artigo 31 do Regimento Interno, a convocação do Secretário de Estado de Logística e Transportes, Senhor Duarte Nogueira, a fim de prestar esclarecimentos sobre sua atuação em face das revelações da Operação Alba Branca.

Item 41 - Requerimento n. 05/2016, da liderança do Partido dos Trabalhadores, subscrito pela bancada, solicitando, nos termos do artigo 13, §1º, item 3 da Constituição Estadual, bem como do artigo 31 do Regimento Interno, a convocação do Secretário de Estado da Casa Civil, Senhor Edison Aparecido, a fim de prestar esclarecimentos sobre a atuação de seu chefe de gabinete, Luiz Roberto dos Santos, e as revelações da Operação Alba Branca.

Item 42 - Requerimento n. 06/2016, da liderança do Partido dos Trabalhadores, subscrito pela bancada, solicitando, nos termos do artigo 13, §1º, item 3 da Constituição Estadual, bem como do artigo 31 do Regimento Interno, a convocação da Senhora Dione Moraes Pavan, membro da Comissão de Credenciamento do Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE), da Secretaria Estadual de Educação, a fim de prestar esclarecimentos sobre os processos administrativos e sua atuação em face das fraudes reveladas pela Operação Alba Branca.

Item 43 - Requerimento n. 07/2016, da liderança do Partido dos Trabalhadores, subscrito pela bancada, solicitando, nos termos do artigo 13, §1º, item 3 da Constituição Estadual, bem como do artigo 31 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Eduardo Araújo de Lima, membro da Comissão de Credenciamento do Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE), da Secretaria Estadual de Educação, a fim de prestar esclarecimentos sobre os processos administrativos e sua atuação em face das fraudes reveladas pela Operação Alba Branca.

Item 44 - Requerimento n. 08/2016, da liderança do Partido dos Trabalhadores, subscrito pela bancada, solicitando, nos termos do artigo 13, §1º, item 3 da Constituição Estadual, bem como do artigo 31 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Yuri Keller Martins, membro da Comissão de Credenciamento do Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE), da Secretaria Estadual de Educação, a fim de prestar esclarecimentos sobre os processos administrativos e sua atuação em face das fraudes reveladas pela Operação Alba Branca.

Item 45 - Requerimento n. 09/2016, da liderança do Partido dos Trabalhadores, subscrito pela bancada, solicitando, nos termos do artigo 13, §1º, item 3 da Constituição Estadual, bem como do artigo 31 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Arnaldo Jardim, Secretário Estadual de Agricultura e Abastecimento, a fim de prestar esclarecimentos sobre sua atuação ante os fatos revelados pela Operação Alba Branca.

Item 46 - Requerimento n. 10/2016, da liderança do Partido dos Trabalhadores, subscrito pela bancada, solicitando, nos termos do artigo 13, §1º, item 3 da Constituição

Estadual, bem como do artigo 31 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Luiz Roberto dos Santos, vulgo MOITA, a fim de prestar esclarecimentos sobre os processos administrativos e sua atuação em das fraudes à licitação reveladas pela Operação Alba Branca.

Item 47 - Requerimento n. 11/2016, da liderança do Partido dos Trabalhadores, subscrito pela bancada, solicitando, nos termos do artigo 13, §1º, item 3 da Constituição Estadual, bem como do artigo 31 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Jeter Rodrigues, a fim de prestar esclarecimentos sobre sua atuação ante os fatos revelados pela Operação Alba Branca.

Item 48 - Requerimento n. 12/2016, da liderança do Partido dos Trabalhadores, subscrito pela bancada, solicitando, nos termos do artigo 13, §1º, item 3 da Constituição Estadual, bem como do artigo 31 do Regimento Interno, a convocação do Senhor José Merivaldo dos Santos, vulgo MERIVA, a fim de prestar esclarecimentos sobre sua atuação ante os fatos revelados pela Operação Alba Branca.

Item 49 - Requerimento n. 13/2016, da liderança do Partido dos Trabalhadores, subscrito pela bancada, solicitando, nos termos do artigo 13, §1º, item 3 da Constituição Estadual, bem como do artigo 31 do Regimento Interno, a convocação da Senhora Dione Maria Whitehurst di Pietro, Coordenadora da CISE (Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Hospitalares do Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno da Secretaria Estadual de Educação), a fim de prestar esclarecimentos sobre sua atuação ante os fatos revelados pela Operação Alba Branca.

Item 50 - Requerimento n. 14/2016, da liderança do Partido dos Trabalhadores, subscrito pela bancada, solicitando, nos termos do artigo 13, §1º, item 3 da Constituição Estadual, bem como do artigo 31 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Luiz Carlos Gutierrez, vulgo LICÁ, a fim de prestar esclarecimentos sobre sua atuação ante os fatos revelados pela Operação Alba Branca.

Item 51 - Requerimento n. 15/2016, do Senhor Deputado Carlos Giannazi, solicitando a convocação do Senhor Paulo Menezes Figueiredo, Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ), para que esclareça as denúncias feitas pelo Sindicato dos Metroviários de São Paulo sobre a ameaça de corte de direitos e de privatização da empresa; a falta de repasse de valores por parte do Governo Estadual à companhia; e os prejuízos decorrentes da compra de 26 trens, que estão fora de uso há 04 anos.

Item 52 - Requerimento n. 16/2016, do Senhor Deputado Carlos Giannazi, solicitando a realização de uma reunião especial, com a presença dos Promotores de Justiça responsáveis pelas investigações sobre fraudes na licitação de transporte escolar envolvendo a FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação) e a empresa Benfica Transportes.

Item 53 - Requerimento n. 17/2016, do Senhor Deputado Carlos Giannazi, solicitando a realização de uma reunião especial, com a presença do Dr. Leonardo Romanelli, Promotor de Justiça responsável pelas investigações da Operação Alba Branca, a fim de que traga à Assembleia informações relevantes sobre o andamento das investigações.

Item 54 - Requerimento n. 19/2016, do Senhor Deputado Roberto Massafera, que, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Constituição Estadual, solicita o envio de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim que preste as seguintes informações:

- i. Quais providências foram tomadas diante do gasto de 102%, portanto acima do limite legal, realizado pela Universidade de São Paulo (USP);
- ii. Encaminhamento do relatório anual de 2015 da USP, assim como de sua previsão orçamentária de 2016, visto que até o momento, tais materiais não foram remetidos à Assembleia Legislativa.

Para ciência:

01- Ofícios do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas:

01.1 -. Ofício ATG-GSSG nº. 450/2015, do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, encaminhando os relatórios de atividades relativos ao 2º semestre de 2014 e ao 1º semestre de 2015

01.2 - Ofício ATG-GSSG nº. 118/2016, do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, encaminhando os relatórios de atividades relativos ao 2º semestre de 2015.

02- Ofícios remetidos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, informando a instauração de Inquéritos Civis em atendimento a manifestações da Assembleia Legislativa:

02.1 - Ofício 22/2016, da Segunda Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, comunicando a instauração do Inquérito Civil 14.0695.0000015/2016 para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a SABESP e o Consórcio MD, composto pelas empresas Master Security Segurança Patrimonial e Dinâmica.

02.2 - Ofício 399/2016, da Terceira Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 734/2015, para apurar eventuais irregularidades em contrato envolvendo a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar (FAMESP) e a empresa Sodexo Pass do Brasil.

02.3 - Ofício 5871/2015, do Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado, informando o arquivamento do Inquérito Civil nº. 9306/2015, envolvendo a UNICAMP e a empresa Rio Branco Refeições, em razão da inexistência de prejuízo ao erário público e de má-fé dos agentes públicos implicados.

02.4 - Ofício 8848/15, da Quinta Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 848/2015, para apurar eventuais irregularidades em contrato envolvendo a Fundação para o Desenvolvimento da educação (FDE) e a USP, por meio da Faculdade de Educação e da Fundação de Apoio à Faculdade de Educação.

02.5 - Ofício 4963/15, do Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000739/2015-1, para apurar eventuais irregularidades em contrato envolvendo a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e a empresa Health Nutrição e Serviços LTDA.

02.6 - Ofício 8234/15, da Oitava Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000743/2015, para apurar eventuais irregularidades em contrato envolvendo a SABESP e a empresa Alphageos Tecnologia Aplicada.

02.7 - Ofício 4926/15, do Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 738/2015, para apurar eventuais irregularidades envolvendo a contratação de serviço de monitoramento da qualidade dos corpos d'água no trecho sul do Rodoanel.

02.8 - Ofício 1645/15, da Oitava Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil nº. 393 (antigo 1193/2009), em razão da impossibilidade de apurar eventual dano/prejuízo ao erário.

02.9 - Ofício 4925/15, do Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 744/2015, para apurar eventuais irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº205/11, realizado pelo CEETEPS visando à aquisição de estantes desmontáveis de aço.

02.10 - Ofício 8587/2015, da Terceira Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 717/2015, para apurar eventuais irregularidades em contrato envolvendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP e empresa Engebase Construção LTDA.

02.11 - Ofício 8232/15, da Oitava Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.000719/2015, para apurar eventuais irregularidades em contrato envolvendo a Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado e a empresa Sodexo Pass do Brasil.

02.12 - Ofício 4962/15, do Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000746/2015, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Fundação Butantan e a Construtora Pillaster LTDA.

02.13 - Ofício 0451/2016, do Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 010/2016, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e a Construtora Cataguá LTDA.

02.14 - Ofício 1314/2016, da Oitava Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000015/2016, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a empresa FFN Construções e Comércio, celebrado em 2008.

- 02.15 - Ofício 1366/2016, da Segunda Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000181/2016, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e a empresa HE Engenharia, Comércio e Representações LTDA, celebrado em 2008.
- 02.16- Ofício 1366/2016, do Senhor Procurador Geral de Justiça, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000456/2015-10 para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e a empresa Pilão Engenharia e Construções.
- 02.17 - Ofício 1757/2016, do Senhor Procurador Geral de Justiça em exercício, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 184/2016 para apurar eventuais irregularidades no contrato de gestão celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, no exercício 2011.
- 02.18 - Ofício 2224/2016, da Terceira Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Capital, comunicando a instauração de Inquérito Civil para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e a empresa LINIC Engenharia Ltda, no exercício 2008.
- 02.19 - Ofício 2612/2016, da Terceira Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Capital, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 013/2016, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Fundação CASA (Centro de Atendimento Socieducativo ao Adolescente) e a empresa ENGELÉTRICA Projetos e Construções LTDA e LOPES KALIL Engenharia e Comércio LTDA.
- 02.20 - Ofício 1784/2016, do Senhor Procurador Geral de Justiça, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000233/2016-1 para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado (CDHU) e a empresa MÚLTIPLA Engenharia LTDA.
- 02.21 - Ofício 1785/2016, do Senhor Procurador Geral de Justiça, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000191/2016-5 para apurar eventuais irregularidades no termo aditivo ao contrato celebrado entre a Fundação para o Remédio Popular (FURP) e a empresa SERRA LESTE Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA, no exercício 2013.
- 02.22 - Ofício 1860/2016, do Senhor Procurador Geral de Justiça, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 231/2016, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e a Companhia Brasileira de Projetos e empreendimentos (COBRAPE), no exercício 2008.
- 02.23 - Ofício 1946/2016, do Senhor Procurador Geral de Justiça, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 66.0695.0000202/2016-9, para apurar eventuais irregularidades em contrato visando à prestação de serviços de nutrição e alimentação, no valor de R\$ 817.503,36.
- 02.24 - Ofício 1947/2016, do Senhor Procurador Geral de Justiça, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000185/2016-0, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e a Construtora ITAJAÍ LTDA.
- 02.25 - Ofício 3445/2016, da Oitava Procuradoria do Patrimônio Público, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000189/2016, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e a Construtora ITAJAÍ LTDA, no exercício 2008.
- 02.26 - Ofício 3442/2016, da Oitava Procuradoria do Patrimônio Público, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000234/2016, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Fundação de ao Hospital da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FAEPA) e a Cooperativa Nacional de Serviços Médicos, no exercício 2008.
- 02.27 - Ofício 3463/2016, da Oitava Procuradoria do Patrimônio Público, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000261/2016, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e a empresa BOP Construtora LTDA, no exercício 2008.
- 02.28 - Ofício 2390/2016, do Senhor Procurador Geral de Justiça, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000183/2016-1, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar (FAMESP) e a Construtora Guimarães Carvalho LTDA, no exercício 2011.

- 02.29 - Ofício 3962/2016, da Oitava Procuradoria do Patrimônio Público, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000264/2016-6, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ) e a empresa Inspector Engenharia, no exercício 2010.
- 02.30 - Ofício 2360/2016, da Décima Procuradoria do Patrimônio Público, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 14.0695.0000232/2016-1, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Biomédica Distribution Mercosur LTDA, no exercício 2005.
- 02.3 - Ofício 4105/2016, da Terceira Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Capital, comunicando a instauração do Inquérito Civil, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e empresa Flasa Engenharia LTDA.
- 02.32 - Ofício 3213/2016, da Segunda Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Capital, comunicando a instauração do Inquérito Civil n. 14.0695.0000438/2016, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a SABESP e empresa VS Telecom LTDA, no exercício 2010.
- 02.33 - Ofício 3115/2016, do Senhor Procurador Geral de Justiça, comunicando a instauração da Peça de Informação Civil nº. 66.0383.0000202/2016-9, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Penitenciária „Dr. Sebastião Martins Silveira„, de Araraquara, e a empresa Eldorado Refeições LTDA.
- 02.34 - Ofício 3116/2016, do Senhor Procurador Geral de Justiça, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº. 66.0695.0000435/2016-0, para apurar eventuais irregularidades no contrato celebrado entre a Universidade de São Paulo e a empresa Nascimento Construtora e Empreendimentos LTDA, no exercício 2008.

03- Ofícios remetidos pelo Tribunal de Contas do Estado encaminhando, para conhecimentos dos senhores deputados, cópias das decisões exaradas em processos sobre admissão de pessoal e registro de aposentadorias:

- 03.01 - Ofício C.CSEB nº. 2050/2015 encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-036961/026/11, de admissão irregular de pessoal pela Fundação de Apoio à Tecnologia (FAT), no exercício 2010.
- 03.02 - Ofício CG.C.DER nº. 3199/2015 encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-000149/002/11, de admissão irregular de pessoal pela Fundação Uni-Botucatu, no exercício 2010.
- 03.03 - Ofício CG.C.DER nº. 3203/2015 encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-001128/989/13-4, de admissão irregular de pessoal pelo Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões„, de Osasco, no exercício 2012.
- 03.04 - Ofício CG.C.DER nº. 3159/2015 encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-005480/026/13, de registro irregular de aposentadoria pela USP, no exercício 2011.
- 03.05 - Ofício CGCRRM nº. 224/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-2012/002/09, de admissão irregular de pessoal pela Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, no exercício 2007.
- 03.06 - Ofício CGC.ARC nº. 86/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo eTC-1571.989.14, de admissão irregular de pessoal pela Diretoria de Ensino da Região Guarulhos Sul, da Secretaria de Educação, no exercício 2013.
- 03.07 - Ofício CGCRRM nº. 408/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-42628/026/12, de admissão irregular de pessoal pela Reitoria da UNESP, no exercício 2012.
- 03.08 - Ofício CGCRRM nº. 434/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-0268/002/13, de admissão irregular de pessoal pela Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar (FAMESP), no exercício 2011.
- 03.09 - Ofício C.CSEB nº. 493/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-044445/026/14, de admissão irregular de pessoal pela Universidade de São Paulo (USP), no exercício 2007.
- 03.10 - Ofício C.ECR nº. 544/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-004253/989/14-9, de admissão irregular de pessoal pelo Instituto Lauro de Souza Lima, da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício 2013.

- 03.11 - Ofício C.CCM nº. 1104/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-015428/026/11, de admissão irregular de pessoal pela Fundação Faculdade de Medicina, no exercício 2008.
- 03.12 - Ofício C.CCM nº. 1168/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-00420/002/12, de admissão irregular de pessoal pela Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar (FAMESP), nos exercícios 2010 e 2011.
- 03.13 - Ofício CGCRRM nº. 688/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo 2559.989.14-0, de admissão de pessoal por processo seletivo pela Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar (FAMESP), no exercício 2013.
- 03.14 - Ofício C.ECR nº. 739/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-00336/989/15, de admissão irregular de pessoal pela Fundação Butantan, no exercício 2013.
- 03.15 - Ofício C.ECR nº. 836/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-27665/026/08, de admissão irregular de pessoal pela Fundação Sabesp de Seguridade Social, no exercício 2007.
- 03.16 - Ofício CGCRRM nº. 914/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-266/002/13, de admissão de pessoal por processo seletivo pela Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar (FAMESP), no exercício 2012.
- 03.17 - Ofício C.ECR nº. 961/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-002721/989/13-5, de admissão irregular de pessoal pela Faculdade de Medicina da Universidade Estadual Paulista (UNESP), campus de Botucatu, no exercício 2012.
- 03.18 - Ofício CGCRRM nº. 678/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo eTC-001099.989.13-9, de admissão irregular de pessoal pelo Hospital Geral Dr. Álvaro Simões de Souza, de Vila Nova Cachoeirinha no exercício 2012.
- 03.19 - Ofício CGCRRM nº. 967/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo 6206.989.14-7, de admissão irregular de pessoal pela Fundação UNI, de Botucatu, no exercício 2013.
- 03.20 - Ofício CGCRRM nº. 1090/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC 38382/026/15, de rescisão em face de acórdão prolatado em julgamento de admissão irregular de pessoal pela São Paulo Previdência (SPPREV), no exercício 2012. Rescisão do julgado a fim de considerar regulares as admissões.
- 03.21 - Ofício CGCRRM nº. 1165/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-1836/002/13, de admissão irregular de pessoal pela Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais (FUNCRAF), no exercício 2009.
- 03.22 - Ofício CGC.ARC nº. 965/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo eTC-2009/989/13, de admissão irregular de pessoal pela Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar (FAMESP), no exercício 2012.
- 03.23 - Ofício C.CCM nº. 2187/16, encaminhando cópia da decisão exarada nos autos do processo TC-2291.989.15-0, de admissão irregular de pessoal pela Diretoria de Ensino, Região Leste 3, da Secretaria Estadual de Educação, no exercício 2014.

#### 04- Relatórios Trimestrais de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- 04.01 - Processo RGL 08258/2015, referente ao terceiro trimestre de 2015.
- 04.02 - Processo RGL 00117/2016, referente ao quarto trimestre de 2015.
- 04.03 - Processo RGL 02627/2016, referente ao primeiro trimestre de 2016.

05- RELATÓRIOS TRIMESTRAIS, encaminhados pelo TCE, referentes à fiscalização as entidades filantrópicas de assistência à saúde que recebem auxílio do Estado, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual n.13.757/2009, distribuído à CFC em conformidade com o Artigo 34-C, inciso V do Regimento Interno. (Processo RGL nº 4.881, de 2010):

- 05.01 - Relatório do quarto trimestre de 2015, acompanhado do ESTUDO TEMÁTICO nº 17, de 2015, elaborado pela Divisão de Equipe Técnica - DET/DC.
- 05.02 - Relatório do primeiro trimestre de 2016, acompanhado do ESTUDO TEMÁTICO nº 18, de 2015, elaborado pela Divisão de Equipe Técnica - DET/DC.

06- Ofício da Fundação SEADE, de 13/05/2016, encaminhando exemplar do Relatório do Balanço da Gestão 2012-2016.

07- Processo RGL 08261/2015, que colige os ofícios enviados pelo Tribunal de Contas do Estado encaminhando cópias de decisões exaradas em processos de prestações de contas de convênios firmados entre a Administração Pública Estadual e entidades do Terceiro Setor:

07.01- Ofício CG.C.DER nº 3342/2015, encaminhado cópia da sentença exarada no processo em epígrafe, que trata da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Convênio firmado entre a Secretaria de Saúde, e o Instituto Educacional de Assis - IEDA -, julgada irregular, no exercício 2010.

07.02 - Ofício CG.C.DER nº 3360/2015, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhado cópia da sentença exarada no processo em epígrafe, que trata da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Convênio firmado entre a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, e a Associação Comunitária de Moradores e Amigos do Jaguaré, julgada irregular, no exercício 2007.

07.03 - Ofício CG.C.DER nº 3/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhado cópia da sentença exarada no processo em epígrafe, que trata da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Convênio firmado entre a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Federação Paulista de Luta Olímpica (FEPALO), julgada irregular, exercício 2008.

07.04 - Ofício CG.C.DER nº 44/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia da decisão proferida pela Egrégia Primeira Câmara no referido Processo RGL, em sessão de 22.09.2015, cujo acórdão trata da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Convênio firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a União dos Moradores da Comunidade Sete de Setembro, julgada parcialmente irregular, exercício 2009.

07.05 - Ofício CG.C.DER nº 47/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia da sentença exarada no processo em epígrafe, que trata da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Convênio firmado entre a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Federação Paulista de Luta Olímpica (FEPALO), julgada irregular, exercício 2007.

07.06 - Ofício C.C.A. nº 168/2016, Ref. Processo TC-017592/026/11, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia da Sentença do Processo em referência para conhecimento, em conformidade ao disposto no inciso XV, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

07.07 - Ofício CGC.ARC nº 51/2016 - Processo TC - 031284/026/10, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia de peças do mencionado Processo, para conhecimento e eventuais providências.

07.08 - Ofício C.ECR nº 348/2016, Repasses Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia de peças dos autos, em mídia digital, do Processo TC-015841/026/12, que julgou irregular a prestação de contas das verbas repassadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude à Prefeitura Municipal de Bananal, no exercício de 2008.

07.09 - Ofício GCRMC nº 182/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia de inteiro teor das decisões da Colenda Primeira Câmara e do Egrégio Tribunal Pleno que julgou irregular a prestação de contas das verbas repassadas no exercício de 2009 em virtude do Convênio nº 625/06, havido entre a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e a Associação Amigos do Mutirão de Santo André, exercício 2009.

07.10 - Ofício C.CCM nº 1160/2016 - Processo TC-1117/013/10, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia das decisões da Colenda Primeira Câmara e do Egrégio Tribunal Pleno que trata da prestação de contas, no exercício de 2008, dos recursos financeiros repassados, por meio de Convênio, pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS Araraquara) à Associação dos Deficientes Auditivos de Matão - APADA.

07.11 - Ofício GCRMC nº 400/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia de inteiro teor das decisões da Colenda Primeira Câmara e do

Egrégio Tribunal Pleno daquela Corte, que julgou irregular a prestação de contas das verbas repassadas no exercício de 2011 pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, à entidade Ressocializar Jaú - Centro de Ressocialização "Dr. João Eduardo Franco Perlati" de Jaú, publicadas no DOE de 30.10.2014, 07.02.2015 e 12.03.2016, para as devidas providências.

07.12 - Ofício C.CCM nº 1591/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia das decisões da Colenda Primeira Câmara e do Egrégio Tribunal Pleno daquela Corte (referentes ao Processo TC-22221/026/12), que julgou irregular a prestação de contas dos recursos financeiros concedidos pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE à Associação de Pais e Mestres - APM da EE Prof<sup>ª</sup> Amélia dos Santos Musa, no exercício 2006.

07.13 - Ofício CGCRRM nº 1035/2016 - Processo TC-29665/026/11, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia da sentença que julgou irregular a prestação de contas decorrente de repasse efetuado pela Secretaria Estadual de Esportes, Lazer e Juventude, antiga Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, ao Centro Cultural Educacional Santa Terezinha, durante o exercício de 2007.

07.14 - Ofício CGCRRM nº 1137/2016 - Processo TC-29660/026/11, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia da sentença que julgou irregular a prestação de contas da Cruzeiro - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Maringá, referente ao repasse efetuado pela Secretaria Estadual de Esportes e Turismo, atual Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, durante o exercício de 2007.

07.15 - Ofício C.ECR nº 1142/2016 - Processo TC-734/003/10, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando para conhecimento cópia da sentença que julgou irregular a prestação de contas relativa à transferência do valor de R\$ 51.931,49, efetuada no exercício de 2009, pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social à Ação Social de Amparo, condenando a referida Entidade à devolução da importância de R\$ 17.709,90 (dezesete mil, setecentos e nove reais e noventa centavos), suspendendo-a de novos recebimentos até a regularização reflexa situação perante aquele Tribunal.

08 - Ofício n. 2307/2016, do Senhor Procurador Geral de Justiça, encaminhando cópia de correspondência eletrônica de autoria de cidadã que solicita abertura de CPI contra o Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) e a responsabilização de agentes políticos e públicos envolvidos com os processos de concessão, denegação e suspensão de licenças médicas conduzidos pelo referido órgão. PARECER 285-0/2016, da Procuradoria da Assembleia, recomendando o exame da matéria pela Comissão de Fiscalização e Controle.

09 - Processo RGL 07510/2015, colige os ofícios enviados pelo Tribunal de Contas do Estado encaminhando cópias de decisões exaradas em processos de prestações de contas de adiantamentos concedidos a servidores por entidades da Administração Pública Estadual (suprimento de fundos):

09.01 - Ofício CGCRRM nº 1767/15, encaminhando cópia da sentença proferida nos autos do processo TC-22234/026/98, que julgou irregular prestação de contas de adiantamento realizada pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE) da Secretaria de Estado do Turismo.

09.02 - Ofício C.ECR nº 185/2016 - Processo TC - 31211/026/10, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia de peças aos autos, para conhecimentos e eventuais providências.